Câmara de Igarassu

PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 11 de junho de 1991.

LEI Nº 1.997/91

EMENTA: Dispõe sobre a criação dos feriados Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos as seguintes datas como **Feriados Municipais**, de conformidade com o disposto no Art. 6º Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal:

a) **24 de junho** - Comemorativo dos tradicionais festejos de **São João Batista;**

b) **27 de setembro** - Consagrado aos **Santos Cosme e Damião** - Padroeiros da Cidade de Igarassu;

c) **08 de dezembro** - Comemorativo dos festejos consagrados a **Virgem Imaculada Conceição de Maria.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.698/84, de 15 de março de 1984.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 11 de junho de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito